

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 REPETIÇÃO

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1 – DO OBJETO

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3 – DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

4 – DOS ENVELOPES

5 – DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

6 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8 – DA HABILITAÇÃO

9 – DA SESSÃO DE JULGAMENTO

10 – DA FASE DE LANCES

11 – DO JULGAMENTO

12 – DO RECURSO

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14 – DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS I e II

MODELOS 1 A 6

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - REPETIÇÃO

PREÂMBULO

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, doravante denominada **AL/TO**, através do Pregoeiro, designado mediante Decreto Administrativo nº. 386/2019, de 25/02/2019, da Presidência da AL/TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº 00095/2019, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para aquisição de materiais e equipamentos fotográficos para reposição na Diretoria de Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006 e no que couber da Lei nº. 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS”

- DIA:** 02 de agosto de 2019.
- HORÁRIO:** 09h00min (nove horas) (horário LOCAL);
- LOCAL:** Sala de reuniões da CPL AL/TO – Praça dos Girassóis.
- RETIRADA DO EDITAL:** Disponível, gratuitamente, na página oficial da AL/TO: www.al.to.leg.br, ícone “licitação”.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a aquisição de materiais e equipamentos fotográficos para reposição na Diretoria de Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

1.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO), bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas



ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato) diretamente ao Pregoeiro Oficial deste Poder, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

3.1.1. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolada na Comissão Permanente de Licitação, e dentro dos respectivos prazos legais.

3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

3.5. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no site: www.al.to.leg.br, ícone licitações.

3.6.1. Os interessados deverão consultar diariamente o site da AL/TO (www.al.to.leg.br) para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

4. DOS ENVELOPES

4.1. O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:

- a) Documentação referente ao Credenciamento;
- b) Envelope nº 1 – Proposta de Preços;
- c) Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

4.2. Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis:

a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa, será efetuada, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Assembleia Legislativa, Praça dos Girassóis – Centro - Palmas – TO, até às 18:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data da sessão de abertura.

a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

a.3) Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

5.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

5.2. O Credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Declaração da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 1**, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

a.1) A licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciada e impedida de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);

b) **Carta ou Procuração** por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, **com firma reconhecida em cartório**, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 2**.

b.1) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;

c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Em se tratando de **Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, e;

f) Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006), **MODELO 4**.

f.1) A certidão/declaração expressa na letra “e” deste item , deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2019, sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.2.1. As exigências contidas nas alíneas “c” e “d” tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.



5.3. A licitante *descredenciada* encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

5.4. Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem **4.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.5. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.6. A Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.7. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do Pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.9. Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”.

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores e, em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 5.

6.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

6.3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)



7.1. Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente em *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 PROCESSO: 0095/2019
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

a) razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, inscrição estadual/municipal, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.

b) descrever as especificações detalhadas **do objeto proposto** de forma clara e nas características técnicas dos produtos ofertados indicando marca, modelo e fabricante, devendo anexar folders, catálogos ou fichas técnicas dos fabricantes de forma a se verificar a compatibilidade com o exigido no Termo de Referência e aceitabilidade do item.

c) Prazo de entrega, de acordo ao exigido no Termo de Referência – Anexo I;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

d.1) Se por motivo de força maior a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse desta Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

e) Prazo de garantia dos produtos, conforme certificado do fabricante.

7.3. O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e nele deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto dos serviços, tais como: mão de obra com encargos sociais, materiais, equipamentos e demais custos incidentes diretamente na execução dos serviços, acrescidos do Lucro e Despesas Operacionais.

7.4. Deverão ser observados, quando do preenchimento de preços, os valores estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos incidentes sobre o objeto contratado.

7.5. O Pregoeiro verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

7.7. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor unitário do item.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.8. A licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo Pregoeiro para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

7.9. Serão **desclassificadas** as Propostas que:

7.9.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.9.2. Propostas que contiverem descrição genérica do item ofertado, sem indicação de marca, fabricante e o respectivo modelo para verificação de atendimento aos requisitos técnicos mínimos exigidos;

7.9.3. Apresentarem quantias, após a fase de lances/negociação, acima do valor estimado para contratação, irrisórias ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;

7.9.4. Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)

8.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão obrigatoriamente apresentar em *envelope lacrado*, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2019 - PROCESSO Nº 00095/2019
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**

8.1.1. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: encadernada ou grampeada, numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

8.1.2. A documentação de Habilitação deverá:

- a) estar em nome da licitante (matriz ou filial); e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Obs.: A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável ao licitante que o apresentou satisfatoriamente no credenciamento (item 5.2).

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da licitante, que comprove o fornecimento dos produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória.

8.5.1. Demais declarações legais:

- a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- b) Declaração de que encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
- c) Declaração de que não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.



8.5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.5.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

8.5.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas.

8.5.5. O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

9. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

9.1. Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.1.1. Nas sessões de licitação, além do Pregoeiro, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

9.1.2. A critério do Pregoeiro, sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.

9.2. O Pregoeiro declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

9.4. O Pregoeiro solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico ou jurídico.

9.5. Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o Pregoeiro receberá os 03 (três) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, o Credenciamento, a Proposta de Preços e documentação de Habilitação.

9.6. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

9.6.1. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.



10.1.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas. Caso haja empate, as Propostas com preços empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) apresentada Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado;

c) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação;

d) no caso de empate das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO por item**.

11.2. A licitante inserida na condição de favorecida (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização de seus documentos, se for o caso, obedecendo ao disposto no art. 43, da citada lei complementar.

11.2.1. O disposto neste item não desobriga a licitante de apresentar os referidos documentos, mesmo que contenham restrições.

11.3. A licitante classificada detentora da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública constante do preâmbulo deste Edital.

11.3.1. Caso a licitante não apresente a Proposta de Preços no prazo acima estabelecido, sem apresentação de justificativas que serão aceitas ou não pelo Pregoeiro, será convocada a segunda colocada, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas elencadas no item 15, do presente Edital.

11.4. Logo após a abertura dos envelopes de Habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.



11.4.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.

11.5. No caso de **DESCCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todos os proponentes para, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para protocolar junto ao Pregoeiro as razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à AL/TO.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes, via ofício ou e-mail, e publicado no site www.al.to.leg.br, ícone “licitação”.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do Anexo II, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

14.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Assembleia Legislativa.

14.1.2. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 15, do presente Edital.

14.2. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.



14.3. Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após verificadas suas condições habilitatórias.

14.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.

14.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

14.6. As despesas correrão à conta da AL/TO, na seguinte **dotação orçamentária:**

Programa 01.031.1141.2258.000, natureza das despesas 3.3.90.39 fonte de recursos 010.000.

14.6.1. Unidade Orçamentária: 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

14.6.2. Programa de Trabalho: 01.031.1141.2183 – Manutenção de Serviços de Informática.

14.6.3. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52

Fonte de recursos 0100, do Tesouro ordinários.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o documento;
- d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comporta-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

15.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusulas contratuais, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento;

15.2.1. O atraso injustificado do fornecimento dos serviços e materiais superior a 02 (dois) dias, caracteriza a inexecução total do contrato;

15.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:



- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

16.2. O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

16.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

16.6. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa.

16.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Minuta de Contrato.

Modelo 1 – Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.

Modelo 2 – Credenciamento.

Modelo 3 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Modelo 4 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

Modelo 5 - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF E ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/1993.

Modelo 6 - Proposta



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.9. O Termo de Referência, elaborado pela Diretoria de Tecnologias da Informação, sendo o citado termo devidamente assinado pelo Diretor de Modernização Tecnológica, Diretor de Sistemas de Informações e aprovado pelo Presidente Dep. Antônio Andrade, constante de fls. 03 a 08, do presente processo nº. 00065/2019, servirá de base para todo o procedimento licitatório. A Estimativa de Custos foi realizada mediante pesquisas de mercado, conforme constam nos autos.

16.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta Casa de Leis, desde que arguidas até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (63) 3212-5121 ou via e-mail cpl@al.to.leg.br.

16.11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas, 17 de julho de 2019.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A aquisição dos materiais e equipamentos fotográficos conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de materiais e equipamentos fotográficos para reposição na Diretoria de Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

3. PREÇOS

3.1 Pelos itens ofertados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância correspondente à quantidade dos itens, de acordo com o respectivo item e em conformidade com a planilha de Formação de Preço apresentada no certame.

3.2 A Planilha de Formação de Preço deverá seguir o modelo abaixo:

4. VIGENCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato terá seu prazo de validade até o dia 31 dezembro de 2019.

ITEN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMERAS FOTOGRAFICAS	PEÇAS	03		
02	BATERIAS COMPATÍVEL COM CÂMERAS ESPECIFICADAS	PEÇAS	06		
03	CASE PARA CAMERAS FOTOGRAFICA	PEÇAS	03		
04	CARREGADORES DE BATERIAS	PEÇAS	04		
05	FLASH	PEÇAS	04		
06	LENTE 70-200mm	PEÇAS	02		
07	LENTE 16-35mm	PEÇAS	03		
08	ILUMINAÇÃO PORTATIL DE LED	PEÇAS	03		
09	MICROFONE LAPELA SEM FIO	PEÇAS	02		
10	MICROFONE DE MÃO SEM FIO	PEÇAS	02		
11	CARTÃO DE MEMORIA SD	PEÇAS	10		
12	BATERIAS NP-750	PEÇAS	06		

5. ESPECIFICAÇÕES:

5.1 CAMERA FOTOGRAFICA

5.1.1 Sensor Full Frame CMOS de 20.2MP

5.1.2 Processador de Imagem DUAL DIGIC-G

5.1.3 Monitor LCD Touchscreen de 3.2"

5.1.4 Gravação de Vídeo : Aprox. 158.0 x 167.6 x 82.6mm

5.1.5 Mídia de Armazenamento Cartão CF (Tipo I; compatível com cartão CF UDMA 7) e CFast™ (CFast 2.0™ compatível)

5.1.6 Formato da Imagem Aprox. 36 mm x 24 mm (35 mm - Full-frame)

5.1.7 Faixa de sensibilidade ISO de 50-409600

5.1.08 Sistema reticular AF II de 61 pontos

5.1.09 Sensor AF de duplo pixel CMOS

5.1.10 Tecnologias Dual Pixel CMOS AF e Movie Servo AF

5.1.11 GPS embutido, incluindo sincronização automática de UTC (Tempo Universal Coordenado) via satélites.

5.1.12 Conectividade :USB

5.1.13 FPS :14.0 fps / 16.0 fps (Modo visualização direta)

5.1.14 Resistente à Água



5.1.15 Velocidade do Obturador :30 seg. a 1/8000 seg. ajustáveis manualmente em incrementos de 1/3 ou 1/2.

5.2 BATERIAS

- 5.2.1** Tensão 12 Volts.
- 5.2.2** Corrente 1.650 mAh
- 5.2.3** Capacidade 19.8 Wh
- 5.2.4** Composição Ni-Cd
- 5.2.5** Proteção contra sobrecarga
- 5.2.6** Proteção contra excesso de corrente
- 5.2.7** Proteção contra excesso de tensão
- 5.2.8** Temperatura de operação 4 células, 0-40°C

5.3 CASE PARA CAMERAS FOTOGRAFICA

- 5.3.1** Compartimento principal com fechamento em fechos duplos, que permite a abertura total em 180° (graus) e acesso simultâneo aos equipamentos.
- 5.3.2** Bolso lateral esquerdo com fechamento em velcro, ideal para pequenos acessórios.
- 5.3.3** Bolso lateral direito com fechamento em velcro, ideal para pequenos acessórios.
- 5.3.4** Bolso frontal com fechamento em zíper duplo, ideal para pequenos acessórios.
- 5.3.5** Bolso interno, no bolso frontal, em nylon (tipo redinha) com fechamento em zíper.
- 5.3.6** Alça de ombro (removível) em nylon, com ajuste de comprimento e apoio para ombro (acolchoado).
- 5.3.7** Alça de mão dupla com manopla em couro ecológico, na superfície superior.

5.4 CARREGADORES DE BATERIAS

- 5.4.1** Microprocessador de controle de carga;
- 5.4.2** Proteção contra sobrecarga
- 5.4.3** Indicadores LED para o "Poder" e "O Carregamento Total"
- 5.4.4** Universal tensão de entrada: 110 v-240 v
- 5.4.5** Adaptador de energia
- 5.4.6** Saída: DC 14.5-16 v 1000mA

5.5 FLASH

- 5.5.1** Controle de exposição E-TTL / E-TTL II, manual
- 5.5.2** Ângulo de Cobertura 94 ° - 12 °
- 5.5.3** Vari-Power 1/1 - 1/128
- 5.5.4** Cabeça de Rebatimento -7 ° a + 90 °
- 5.5.5** Cabeça giratória 360 °
- 5.5.6** Cobertura 14 mm - 200 mm (Full frame)
- 5.5.7** Distância Gama 1,64-98,43 '(0,5 a 30 M) a f / 1,4
- 5.5.8** Cabeça de zoom quadro completo: 20 mm - 200 milímetros
- 5.5.9** Off-Camera Terminal PC, Proprietary
- 5.5.10** Duração do flash 0,0018-0,0023 sec @ Full Power
- 5.5.11** Indicador de flash preparado
- 5.5.12** Operação sem fio Distância Até 98,43 ' / 30 m
- 5.5.13** Optical pulso Distância: até 49.21' / 15 m
- 5.5.14** Canais de comunicação sem fio 4 Canais
- 5.5.15** Fonte de energia 4x AA alcalinas, de lítio, baterias NiMH recarregáveis

5.6 LENTES 70-200mm

- 5.6.1 Distância focal 70 - 200 mm
- 5.5.2 Abertura Máxima: f/2.8 Mínima: f/32
- 5.5.3 Tipo de Câmera Monte Canon EF
- 5.5.4 Compatibilidade de formato 35mm Film / Full-Frame Digital Sensor Canon (APS-C)
- 5.5.5 Ângulo de Visão 34 ° - 12 °
- 5.5.6 Distância Mínima de Foco 3,94 '(1,2 m)
- 5.5.7 Ampliação 0,21 x
- 5.5.8 Razão de reprodução máxima 1:4.7
- 5.5.9 Grupos / Elementos 19/23
- 5.5.10 Lâminas de diafragma 8
- 5.5.11 Estabilização de Imagem
- 5.5.12 Autofoco
- 5.5.13 Colar de Tripé
- 5.5.14 Tamanho do Filtro 77mm

5.7 LENTES 16-35mm

- 5.7.1 AF com foto manual total
- 5.7.2 Ângulo de Observação Diagonal 108° 10'-63° Ângulo 90° graus ou 180° graus
- 5.7.3 Distância Focal mais Próxima 0.92 pés/0.28m
- 5.7.4 Alcance Focal & Abertura Máxima 16-35mm f/2.8
- 5.7.5 Construção da Lente 16 elementos em 12 grupos
- 5.7.6 Zoom Grande Angular
- 5.7.7 Tamanho do Filtro 82mm, P=0.75mm/1 filtro

5.8 ILUMINAÇÃO PORTÁTIL DE LED

- 5.8.1 Tensão de operação DC 7.2V
- 5.8.2 Tempo de vida útil 50000h
- 5.8.3 Dissipação de calor ventilação térmica natural
- 5.8.4 Luminância 1200 lux
- 5.8.5 Temperatura de cor 3000 ~ 3500K / 5000 ~ 6000K
- 5.8.6 Ângulo de iluminação 60°
- 5.8.7 Tensão de entrada carregador de parede AC 100V ~ 240V 50/60Hz
- 5.8.8 Tamanho do produto 13 x 12x 3 centímetros
- 5.8.9 Autonomia total com a bateria que acompanha o iluminador Aproximadamente 1:40h

5.9 MICROFONE LAPELA SEM FIO

- 5.9.1 Frequências disponíveis: 698 a 787MHz
- 5.9.2 Faixa de Operação Aproximadamente 75m
- 5.9.3 Conector de áudio do receptor XLR balanceado e P10
- 5.9.4 Conector de áudio do transmissor Mini TQG (4 pinos)
- 5.9.5 Resposta de Frequência de áudio: 50Hz a 15kHz
- 5.9.6 Potência de Transmissão de RF 10mW
- 5.9.7 Nível máximo de saída (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): -16dBV (XLR), -22dBV (P10)
- 5.9.8 Duração das pilhas: Até 10h com 2 pilhas pequenas (AA)
- 5.9.9 Faixa dinâmica: >90dB, A-weighted
- 5.9.10 Distorção máxima do sistema (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): <1% típico
- 5.9.11 Entrada de áudio Gain: -16 dBV (máximo), 10 dBV (Mínimo)
- 5.9.12 Faixa de Ajuste de Ganho 26 dB Entrada RJ45¹



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPLAL/TO

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.9.13 Impedância de entrada 1 M Ohm
 - 5.9.14 Tipo condensador de eletreto
 - 5.9.15 Padrão Polar cardioide
 - 5.9.16 Impedância de saída 600 ohms @ 1 kHz,
 - 5.9.17 Nível de saída de áudio -43,5 DBV / Pa
 - 5.9.18 Dynamic Range 117 dB, @ 1 kHz (1.000 ohms de carga)
 - 5.9.19 SPL máximo 139 dB, @ 1 kHz (1.000 ohms de carga)
- 5.10 MICROFONE DE MÃO SEM FIO**

Transmissor

- 5.10.1 Nível Máximo de Entrada +2dBV @ -10dB de ganho -8dBV @ 0dB de ganho
- 5.10.2 Faixa de Ajuste de Ganho 10dB
- 5.10.3 Potência de RF: 10 a 30mW
- 5.10.4 Corpo: Resistente em Policarbonato/ABS moldado
- 5.10.5 Alimentação 2 pilhas pequenas (AA) 1.5v

Receptor

- 5.10.6 Tipo de Saída de Áudio TA3F
- 5.10.7 Configuração Impedância balanceada
- 5.10.8 Nível Máximo de Ganho de Saída (38khz de desvio com tom de 1khz) - 5dBV (com carga de 600 Ohms)
- 5.10.9 Impedância: 200 Ohm
- 5.10.10 Corpo: Policarbonato moldado.
- 5.10.11 Sensibilidade: -108dBm para 12dB de SINAD, típico
- 5.10.12 Largura de Banda: 24MHz
- 5.10.13 Alimentação: 2 pilhas pequenas (AA), 1.5V

5.11 CARTÃO DE MEMÓRIA SD

- 5.11.1 Capacidade de armazenamento 64 GB
- 5.11.2 Speed Class 10
- 5.11.3 UHS Speed Class U3
- 5.11.4 Speed (X-classificação) 633x
- 5.11.5 Interface de barramento Velocidade UHS Classe I
- 5.11.6 Transferência de dados, Velocidade de leitura de 95 MB / s máxima, velocidade de gravação de 90 MB / s Máximo
- 5.11.7 À prova de choque, temperaturas extremas, à prova d'água, X-Ray Proof
- 5.11.8 Temperatura de operação -13 A 185 ° F / -25 a 85 ° C
- 5.11.9 Correção de erros
- 5.11.10 Built-in interruptor de proteção
- 5.11.11 Sistema de arquivo exFAT

5.12 BATERIAS NP

- 5.12.1 Bateria de Lítio
- 5.12.2 Capacidade 4200 mAh
- 5.12.3 Tipo Li-ion
- 5.12.4 Voltagem 7.2V
- 5.12.5 Recarregável
- 5.12.6 Possui microchip integrado que previne a sobrecarga

6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA DESPESA

- 6.1 A aquisição dos materiais constantes no item anterior com estimativa de custos e da Indicação de Recursos Orçamentários, com base no art. 23, Inciso II, Alínea A, da Lei n.º 8.666/1993.
- 6.2 A presente despesa é estimada em R\$, (.....), na forma da estimativa de custo presente.

7. GARANTIA E SUPORTE TECNICO

7.1 Garantia e suporte técnico para todos os itens durante a vigência do contrato

7.2 A garantia compreende a substituição de todas e quaisquer peças, componentes e partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado fato este devidamente comprovado através de processo apartado. Os itens de reposição não poderão ser usados ou recondicionados.

8. LOCAL DE ENTREGA:

8.1 Na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Coordenadoria de Fotografia e Cinematografia - COFOT

9. DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento devido será efetuado conforme a entrega

9.2 A CONTRATADA devesse apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da requisição de recebimento.

9.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

9.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela CONTRATANTE da Nota Fiscal/Faturar correspondente, devidamente atestada pelo setor competente.

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor. Da emissão da nota de empenho.

12.2 Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

Palmas 20 de março de 2019

**EDIVALDO DE SOUSA RODRIGUES
CORREA**

Diretor de Área de Comunicação

MÁRCIO CARVALHO DA SILVA

Diretor de Área Administrativa

ANTÔNIO ANDRADE
Presidente

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor Geral



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para contratação, encontram-se disponíveis nos autos (fls 33 e 34) para consulta dos interessados. (Acórdão 2989/2018 – Plenário – TCU)

Material permanente

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	PEÇAS	CÂMERAS FOTOGRÁFICAS		
02	04	PEÇAS	FLASH		
03	02	PEÇAS	LENTE 70-200 mm		
04	03	PEÇAS	LENTE 16-35 mm		

Material de consumo

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	03	PEÇAS	CASE PARA CÂMERAS FOTOGRÁFICAS		
06	04	PEÇAS	CARREGADORES DE BATERIAS		
07	03	PEÇAS	ILUMINAÇÃO PORTÁTIL DE LED		
08	02	PEÇAS	MICROFONE LAPELA SEM FIO		
09	02	PEÇAS	MICROFONE DE MÃO SEM FIO		
10	10	PEÇAS	CARTÃO MEMÓRIA SD 64 GB		
11	06	PEÇAS	BATERIAS COMPATÍVEIS COM AS CÂMERAS ESPECIFICADAS		
12	06	PEÇAS	BATERIAS NP 750		

Obs.: A descrição deverá ser a do produto ofertado na proposta do licitante, devendo estar correspondente a cada item acima relacionado. Não será aceita descrição genérica ou “conforme edital”.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° ____/2019, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____ VISANDO A _____ (RESUMO DO OBJETO)

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° _____, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Deputado Antônio Andrade, Presidente da AL/TO, conforme nomeado por meio do Ato de Nomeação n° _____.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° _____, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Assembleia Legislativa, sob o n° _____, Pregão Presencial n.º ____/2019, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente _____, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

Fornecedor:				
CNPJ:		Telefone:		
Endereço:				
ITEM	DESC.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato e seus anexos.

3.2. Nos Preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto dos serviços, tais como: fretes, garantia, etc.

3.3. As condições gerais de prazo, forma de entrega, recebimento e garantia dos produtos, estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do certame, que devem ser observadas pela **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, sem prejuízo da observância das demais condições estipuladas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



4.1. O valor total da contratação é de R\$ (_____).

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

4.3. Quando notificada pela CONTRATANTE dentro do prazo de vigência deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do Contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

4.4. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

4.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para substituição.

4.6. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da licitante, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.7. O pagamento se dará mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, com descrição completa dos produtos entregues;

4.8. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter o Número do Processo e da Nota de Empenho;

4.9. Após a verificação da regularidade fiscal, o pagamento ocorrerá em até 30 dias e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da contratada, indicada na proposta;

4.10. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente de titularidade da Contratada.

4.11. Deverá ser emitida Nota fiscal distinta para os materiais de consumo e materiais permanentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência vinculado ao prazo de garantia dos produtos, conforme Proposta vencedora ou certificado do fabricante, contados da data de sua celebração.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1. As despesas correrão à conta da AL/TO, na seguinte dotação orçamentária.

6.1.1. Unidade Orçamentária: 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

6.1.2. Programa de Trabalho: 01.031.1141.2183 – Coord. e Manutenção de serviços administrativos

6.1.3. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Material de consumo; 4.4.90.52. Equipamentos e Material permanente

Fonte de recursos 0100, do Tesouro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o documento;
- d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.



7.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusulas contratuais, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento;

7.2.1. O atraso injustificado do fornecimento dos serviços superior ao estipulado no Termo de Referência, caracteriza a inexecução total do contrato;

7.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 A **CONTRATADA** ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços.

8.2. A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados.

8.3. A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

9.2 Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

9.2.1 Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor mensal correspondente até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS



10.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- b) Verificar a regularidade fiscal do fornecedor;
- c) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento do Termo de Referência;
- d) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
- e) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do contrato, verificando a qualidade dos produtos entregues;
- f) Efetuar o pagamento do fornecimento dos serviços executados, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os produtos contratados observando os critérios adotados pela Contratante no Termo de Referência e o constante de sua proposta de preços;
- b) Prestar a garantia e assistência técnica pelos produtos fornecidos;
- c) Comunicar à contratante eventual atraso na entrega dos produtos;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados na entrega dos produtos, substituindo aqueles rejeitados pela Contratante;
- e) Cumprir as obrigações a que se acha vinculado em razão do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 003/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

13.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir.

16.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas (TO), ____ de _____ 2019.

CONTRATANTE
Dep. ANTÔNIO ANDRADE
Presidente AL/TO

1ª. Testemunha
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2a. Testemunha
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MODELO 1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 0010/2019**, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

Temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esse fato do local e, não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MODELO 2

CREDENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão **Presencial N° 0010/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para este certame.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
com firma reconhecida em cartório



MODELO 3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Palmas-TO,de de 2019.

À Assembleia Legislativa do estado do Tocantins

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º **0010/2019**.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 5

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF E ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/1993 E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

Encontramos ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo

MODELO 5



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 6

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)
(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão os preço a seguir indicados, para o fornecimento dos produtos abaixo, compatíveis com os requisitos descritos no Termo de Referência:

Material permanente

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	PEÇAS	CÂMERAS FOTOGRÁFICAS		
02	04	PEÇAS	FLASH		
03	02	PEÇAS	LENTE 70-200 MM		
04	03	PEÇAS	LENTE 16-35 MM		

Material de consumo

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	03	PEÇAS	CASE PARA CÂMERAS FOTOGRÁFICAS		
06	04	PEÇAS	CARREGADORES DE BATERIAS		
07	03	PEÇAS	ILUMINAÇÃO PORTÁTIL DE LED		
08	02	PEÇAS	MICROFONE LAPELA SEM FIO		
09	02	PEÇAS	MICROFONE DE MÃO SEM FIO		
10	10	PEÇAS	CARTÃO MEMÓRIA SD 64 GB		
11	06	PEÇAS	BATERIAS COMPATÍVEIS COM AS CÂMERAS ESPECIFICADAS		
12	06	PEÇAS	BATERIAS NP 750		

Obs.: A descrição deverá ser completa do produto ofertado pela licitante, devendo estar correspondente a cada item acima relacionado. Não será aceita descrição genérica ou “conforme edital”. Incluir demais informações e declarações exigidas no Edital.

Dados da empresa:

a) Razão Social: _____;

b) Nome Fantasia: _____;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) CNPJ (MF) nº: _____;

d) Inscrição Estadual nº: _____;

e) Endereço: _____;

f) Fone: _____ Fax (se houver): _____;

g) CEP: _____; e

h) Cidade: _____ Estado: _____;

Dados do responsável para assinatura do contrato e outros:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

E-mail: _____;

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)